



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI 3.367, DE 01 DE ABRIL DE 2.016.

Dispõe sobre alteração de jornada de trabalho do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (A D E B), do quadro do Executivo Municipal, e dá outras providências.”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reduzida a jornada de trabalho do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADEB) para 30h semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento.

Art. 3º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 01 de abril de 2.016.

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuibas.gov.br.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos